



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI Nº 209/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolo sob o nº 209

EM 24 / 06/26 / 11:22

Brenda Rossoni

"Autoriza a doação de imóvel ao Estado de Minas Gerais, para construção da Escola Estadual João Ramos Filho e dá outras providências"

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.715.615/0001-60, com sede na Rodovia João Paulo II, nº 4.001 – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte – MG, o imóvel, situado na Rua Diamantina, nº 251 – Bairro Cabanas – Mariana – MG, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mariana, sob a matrícula de nº 20.738, do Livro 2-RG, cadastro municipal do imóvel de nº 01.13.002.0179.1, com área total de 2.937,113 m², com a seguinte descrição: "Do vértice V01 segue confrontando com a Travessa Realeza, até o vértice V02, com coordenadas U T M E=665.101,4930 e N=7.744.481,2330, no azimute de 135°18'56", na extensão de 3,08 m; Do vértice V02 segue até o vértice V03, com coordenadas U T M E=665.104,2660 e N=7.744.475,4360, no azimute de 154°26'09", na extensão de 6,43 m; Do vértice V03 segue até o vértice V04, com coordenadas U T M E=665.106,3210 e N=7.744.472,0230, no azimute de 148°56'51", na extensão de 3,98 m; Do vértice V04 segue até o vértice V05, com coordenadas U T M E=665.114,5800 e N=7.744.459,7330, no azimute de 146°05'55", na extensão de 14,81 m; Do vértice V05 segue até o vértice V06, com coordenadas U T M E=665.117,0670 e N=7.744.454,1840, no azimute de 155°51'31", na extensão de 6,08 m; Do vértice V06 segue até o vértice V07, com coordenadas U T M E=665.120,6450 e N=7.744.442,6460, no azimute de 152°46'16", na extensão de 12,08 m; Do vértice V07 segue até o vértice V08, com coordenadas U T M E=665.134,3300 e N=7.744.401,8290, no azimute de 150°27'54", na extensão de 43,05 m; Do vértice V08 segue até o vértice V09, com coordenadas U T M E=665.141,4160 e N=7.744.395,2280, no azimute de 149°58'14", na extensão de 9,68 m; Do vértice V09 agora confrontando com o município de Mariana (matrícula 12956) até o vértice V10, com coordenadas U T M E=665.131,5885 e N=7.744.395,2527, no azimute de 270°08'39", na extensão de 10,00 m; Do vértice V10 segue até o vértice V11, com coordenadas U T M

Presidente
Secretário

EM 26 / 06 / 26

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

E=665.114,1552 e N=7.744.404,4449, no azimute de 297°48'06", na extensão de 19,71 m; Do vértice V11 segue até o vértice V12, com coordenadas U T M E=665.095,5270 e N=7.744.415,9689, no azimute de 301°44'32", na extensão de 21,90 m; Do vértice V12 segue até o vértice V13, com coordenadas U T M E=665.079,9010 e N=7.744.416,7106, no azimute de 272°43'03", na extensão de 15,64 m; Do vértice V13 agora confrontando com a Rua Diamantina, até o vértice V14, com coordenadas U T M E=665.080,0684 e N=7.744.418,5630, no azimute de 5°09'43", na extensão de 1,86 m; Do vértice V14 segue até o vértice V15, com coordenadas U T M E=665.080,7996 e N=7.744.430,6898, no azimute de 3°27'02", na extensão de 12,15 m; Do vértice V15 segue até o vértice V16, com coordenadas U T M E=665.076,4248 e N=7.744.431,0178, no azimute de 274°17'17", na extensão de 4,39 m; Do vértice V16 segue até o vértice V17, com coordenadas U T M E=665.076,9193 e N=7.744.433,3194, no azimute de 12°07'30", na extensão de 2,35 m; Do vértice V17 segue até o vértice V18, com coordenadas U T M E=665.077,7638 e N=7.744.463,9472, no azimute de 1°34'46", na extensão de 30,64 m; Do vértice V18 segue até o vértice V19, com coordenadas U T M E=665.079,7454 e N=7.744.469,6388, no azimute de 19°11'47", na extensão de 6,03 m; Do vértice V19 segue até o vértice V20, com coordenadas U T M E=665.085,6128 e N=7.744.478,4801, no azimute de 33°34'09", na extensão de 10,61 m; Do vértice V20 segue até o vértice V21, com coordenadas U T M E=665.090,9300 e N=7.744.482,2770, no azimute de 54°28'14", na extensão de 13 m; Do vértice V21 segue até o vértice V22, com coordenadas U T M E=665.094,4300 e N=7.744.482,8280, no azimute de 81°03'12", na extensão de 4 m; finalmente do vértice V22 segue até o vértice V01, (início da descrição), no azimute de 83°04'20", na extensão de 4,93 m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 2.937,113 m².

Art. 2º O imóvel descrito no artigo 1º destina-se à construção da Escola Estadual João Ramos Filho e a doação será formalizada por escritura pública, com as condicionantes previstas nesta Lei.

Art. 3º O donatário tem o prazo máximo de 5 (cinco) anos para o início da construção da escola, contados a partir da data de lavratura da escritura de doação,

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 26 / 06 / 26



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

se obrigando a manter em funcionamento a instituição pelo prazo mínimo de 50 (cinquenta) anos, subsequentes à concessão do habite-se.

§ 1º A inobservância do disposto no caput deste artigo implicará na imediata reversão do bem doado para o Patrimônio Municipal, inadmitindo qualquer indenização pela reversão do terreno doado.

§ 2º Em caso de impedimento ao funcionamento regular da instituição, após o prazo mínimo de 50 (cinquenta) anos, previsto no caput do art. 3º, o Município reserva para si o direito de preferência na aquisição dos acervos e das benfeitorias edificadas, pelo valor de avaliação, ressaltando o valor da doação do terreno que não será indenizado.

Art. 4º Sob pena de revogação da doação, independentemente de indenização pelo terreno objeto desta doação, fica o Estado de Minas Gerais obrigado a observar e a não alterar a destinação da doação, por prazo indeterminado, constante do caput do art. 3º, devendo tal disposição constar como gravame na escritura pública de doação, salvo se a redestinação se der por ato do próprio Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 26 de junho de 2026.

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Mauricio Antônio Borges Andrade e Silva
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 26 / 06 / 26

Presidente

Secretário